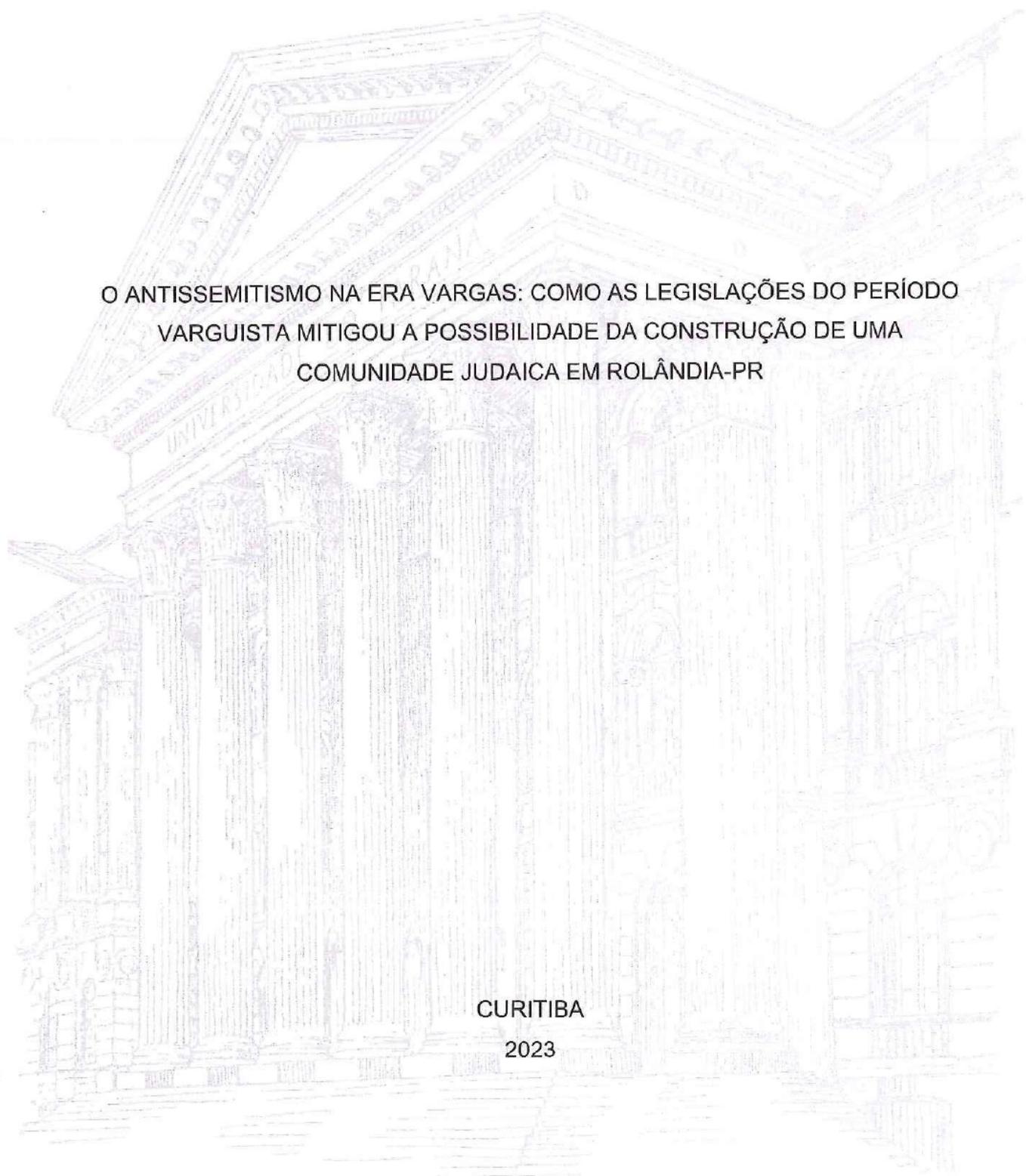


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE DIREITO

HELIABE FERNANDO DE FREITAS BARBOSA

O ANTISSEMITISMO NA ERA VARGAS: COMO AS LEGISLAÇÕES DO PERÍODO
VARGUISTA MITIGOU A POSSIBILIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UMA
COMUNIDADE JUDAICA EM ROLÂNDIA-PR

CURITIBA
2023



HELIABE FERNANDO DE FREITAS BARBOSA

O ANTISSEMITISMO NA ERA VARGAS: COMO AS LEGISLAÇÕES DO PERÍODO
VARGUISTA MITIGOU A POSSIBILIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UMA
COMUNIDADE JUDAICA EM ROLÂNDIA-PR

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Graduação em Direito, Setor de Ciências Jurídicas, da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Thiago Freitas Hansen

CURITIBA

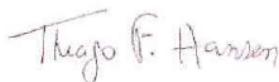
2023

TERMO DE APROVAÇÃO

O antissemitismo na Era Vargas: Como as legislações restritivas do período varguista mitigou a possibilidade da construção de uma comunidade judaica em Rolândia-PR.

HELIABE FERNANDO DE FREITAS BARBOSA

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como requisito parcial para obtenção de Graduação no Curso de Direito, da Faculdade de Direito, Setor de Ciências jurídicas da Universidade Federal do Paraná, pela seguinte banca examinadora:



THIAGO FREITAS HANSEN

Orientador

Coorientador



ANDRÉ PEIXOTO DE SOUZA

1º Membro



GABRIEL SCHULMAN

2º Membro

RESUMO

O presente trabalho tem como finalidade a análise da política migratória no período Vargas com ênfase nas restrições impostas pelo governo quanto a entrada de judeus em território brasileiro, utilizando-se de mecanismos normativos e principalmente de circulares para dificultar a vinda dos semitas ao território brasileiro durante as décadas de 1930 a 1945, circulares que tiveram grande êxito na diminuição de judeus em solo brasileiro. Será analisado como a Ação Integralista Brasileira difundiu seus ideais, propagando pensamentos próximos ao totalitarismo e a difusão do antissemitismo através de Gustavo Barroso. Por fim, será abordado os primeiros contatos que os judeus tiveram com o Brasil e com o Paraná, principalmente na cidade de Rolândia, sendo que muitas medidas adotadas, serão responsáveis por mitigar a construção de uma comunidade judaica na cidade paranaense.

Palavras-chave: judeus; semitas; antissemitismo; circulares; restrição; imigração; Rolândia; Vargas.

ABSTRACT

The purpose of this work is to analyze migration policy in the Vargas period with emphasis on the restrictions imposed by the government regarding the entry of Jews into Brazilian territory, using normative mechanisms and mainly circulars to make it difficult for Semites to come to Brazilian territory during the decades from 1930 to 1945, circulars that were highly successful in reducing the number of Jews on Brazilian soil. It will be analyzed how Brazilian Integralist Action spread its ideals, propagating thoughts close to totalitarianism and the spread of anti-Semitism through Gustavo Barroso. Finally, the first contacts that Jews had with Brazil and Paraná will be discussed, mainly in the city of Rolândia, and many measures adopted will be responsible for mitigating the construction of a Jewish community in the city of Paraná.

Keywords: Jews; Semites; anti-Semitism; circular; restriction; immigration; Rolandia; Vargas.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 O CRESCIMENTO DO ANTISSEMITISMO NA EUROPA E O CASO DREYFUS NA FRANÇA	8
3 A ASCENSÃO DE VARGAS AO PODER	11
4 AS MEDIDAS ANTISSEMITAS DURANTE A ERA VARGAS	13
5 IMPLICAÇÕES DAS MEDIDAS LEGISLATIVAS DURANTE O PERÍODO VARGAS NO PARANÁ IMPOSSIBILITANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA COMUNIDADE JUDAICA EM ROLÂNDIA.....	21
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
REFERÊNCIAS.....	29
ANEXO 1 – TELEGRAMAS DA EMBAIXADA DO BRASIL EM BERLIM	33
ANEXO 2 – CIRCULAR 1127	35
ANEXO 3 – ARQUIVO DOPS.....	37

1 INTRODUÇÃO

O antissemitismo não pode ser entendido unicamente como um movimento e ideologia contrário apenas aos judeus, visto que o termo semita criado por August Ludwig Von Schloezer, historiador alemão, em 1871 tem a designação para os povos do oriente médio, podendo atualmente tanto judeus quanto árabes serem reconhecidos como semitas. Porém, nesse artigo especificamente utilizaremos o termo “antissemitismo” para se referir as práticas que são contrárias aos judeus, pois quando se busca a origem do termo antissemitismo, constata-se que sua origem faz referência ao ano de 1879, termo que foi utilizado pela primeira vez pelo jornalista alemão Wilhem Marr em sua obra “*Zwanglose Antisemitische Hefte*”, no qual ele discorre sobre a necessidade de uma expressão científica que explicasse o ódio aos judeus, expressão conhecida como judenhass, além de que normativas, propagandas e discursos pelo mundo, ao fim do século XIX e início do século XX utilizará essa mesma expressão (Lorenz, 2010, p. 297-300).

O antissemitismo pode ter diversos pretextos para tal prática, uma das primeiras formas se mostrou por meio da religião, no qual vemos religiosos católicos exercendo forte perseguição aos judeus em virtude de imputar a eles a morte de Jesus Cristo. Assim, na idade média se oferecia aos judeus a possibilidade de não serem exilados ou mortos por meio da conversão forçada, verificando nesse momento um elevado e contínuo massacre. Com o advento das nações modernas, observa-se o antissemitismo assentado em ideias nacionalistas, no qual se colocava o “outro” como elemento de contínua suspeita. Já ao fim do século XIX e início do século XX, além da forte proteção nacionalista que vários países ocupavam, buscava-se defender a aversão aos judeus através de embasamento científico das disciplinas modernas. Dessa forma, é possível constatar que mesmo as perseguições e atitudes antissemitas da idade média e do século XX não tenham os mesmos embasamentos, é possível perceber que existe uma certa relação, ou seja, colocar os judeus como centro das crises de cada sociedade, através mitos e superstições, em certos momentos buscando embasamento da religião em outros buscando embasamento científico (Arendt, 2012, p. 70-85).

Podemos verificar ao longo da história, que os judeus enfrentaram grandes perseguições, acusações e extermínios, muitas vezes sob fundamentos baseado em propagação de mitos e preconceitos que os colocam no pedestal da crise de várias

civilizações, essas adversidades que ocasionaram fortes repressões a esses grupos podem ter motivos políticos, sociais, mas principalmente econômicos, esses motivos que eram utilizados pelo poder estatal de cada sociedade, também tinha um forte aliado que estava assentada na intolerância religiosa. Com isso, em alguns momentos existiam duas possibilidades para os judeus: assimilação ou aniquilação. Assim, é possível perceber que a história da perseguição aos judeus se confunde com a sua própria história de constituição, fortalecimento e consolidação.

A primeira relação entre judeus e o território brasileiro também acontece em um momento de grande perseguição aos semitas na Europa, mais precisamente na região Ibérica, em virtude da Instauração de um tribunal inquisitorial, que tinha como objetivo a conversão à fé católica e o combate a práticas que seriam contrários aos dogmas e regras instituídos pela igreja, somando-se as crises financeiras e sanitárias que os países ibéricos enfrentaram e com isso verifica-se um certo “caça às bruxas” dos culpados pelo momento de dificuldade enfrentada sendo implantado o tribunal primeiramente na Espanha e posteriormente a isso em Portugal.

As famílias hebraicas que desfrutaram de grande poder e prestígio, ocupando cargos de tesoureiros, embaixadores, conselheiros, médicos reais e astrólogos foram responsabilizadas e colocadas como protagonistas desses infortúnios que assolavam a região. Dessa forma, unindo interesses dos “Reis católicos” da Espanha e do monarca Português Manuel I, sob autorização da igreja católica, inicia-se um processo de expulsão dos judeus de seus domínios ou sua conversão a qualquer custo à fé em Cristo sob o fundamento que eles teriam matado Cristo e seriam indivíduos avarentos por natureza, pessoas que desprezavam o trabalho árduo, exalavam mau cheiro, eram os responsáveis por envenenar poços que abasteciam as aldeias e teriam provocado a peste negra (Lira Neto, 2012, p. 27-28).

Buscando fugir desse contexto de perseguição excessiva e inúmeras mortes, os judeus deslocaram-se para vários lugares, entre esses destinos estava o Brasil. Mesmo o país, sendo uma colônia recém descoberta de Portugal, os judeus, que também ficaram conhecidos como “Cristãos Novos”, acreditavam que ali a repressão não seria tão cruel e ferrenha como se mostrava na Europa, podendo desenvolver novamente suas atividades de antes e também suas tradições, sendo possível fazer renascer em certo aspecto suas histórias e cultura (Vainfas, 2010, p. 144).

2 O CRESCIMENTO DO ANTISSEMITISMO NA EUROPA E O CASO DREYFUS NA FRANÇA

Já ao fim do século XIX e início do século XX, quando se fala de antissemitismo, é comum fazermos referência a Alemanha nazista dos períodos de 1930 a 1940 e todo horror vivenciado pelos judeus nos campos de concentração, porém assim como na Alemanha os únicos problemas não foram os judeus e o medo do comunismo, o estudo do antissemitismo não pode ser encerrado analisando exclusivamente o país germânico, visto que é possível perceber práticas constantes de restrições crescentes aos judeus em alguns países da Europa, tendo alguns exemplos na Áustria, Romênia e França (Vieira, 2019).

Segundo Arendt (2012, p. 89-105), o conteúdo de propagação de ideias antissemitas não era monopólio dos nazistas, nem com fundamentos novos e originais que trouxesse uma aspiração de novidade quanto às características excludentes contra os israelitas, é possível perceber que os mitos que fundamentam vários argumentos já estavam presentes desde o caso Dreyfus no país francês. Assim, como aconteceria no século XX em outros países da Europa, a imposição de culpa aos grupos minoritários, tais como os judeus, se deu em virtude das dificuldades econômicas sofridas após o fracasso enfrentado pela França na guerra Franco-Prussiana. Além do fator econômico, verifica-se a forte adesão da população através do antissemitismo propagado no território em forte apoio da igreja católica.

Resumidamente, o caso que se passou na França, foi referente ao julgamento de um oficial judeu do Estado-Maior francês, chamado Alfred Dreyfus que foi acusado e condenado por espionagem em favor da Alemanha. O objeto de análise do julgamento foi unicamente uma carta supostamente escrita e enviada por Dreyfus ao militar alemão Schwartzkoppen no qual existia revelações militares francesas. O julgamento foi realizado a portas fechadas e condenou Dreyfus a prisão perpétua e deportação para ilha do diabo (Arendt, 2012, p. 105-111).

Apenas 12 anos depois da sentença que o condenou, é que o tribunal anulou a sentença contra Dreyfus, ficando comprovado a insuficiência de provas contra ele e que a referida carta utilizada como meio prova era falsa e que foi produzida por outros oficiais de maneira secreta. Mesmo que o caso de Dreyfus seja do final do século XIX, a análise desse caso será importante pelos acontecimentos que se sucederam no

século XX, dentre eles, podemos citar o ódio e a aversão aos judeus (Cytrynowicz, 1990).

Além dos problemas de cunho político, econômico e militar que a França enfrentava no século XIX, outro grande fator que teve influência na política antissemita desenvolvida na França foi a imprensa, que através de seus meios de divulgação de notícias teve uma participação importante no caso Dreyfus, divulgando os possíveis casos de espionagem que ele estaria envolvido. Com o cenário social caracterizado pelo surgimento do fervor nacionalista, do antissemitismo aliadas ao aumento do conservadorismo religioso, as tensões permeiam todos os segmentos da sociedade alimentadas por uma mídia influente e praticamente livre para publicar e disseminar qualquer informação (Caldeira Neto, 2011, p. 67).

Para exemplificar a força da imprensa na França para propagação de um pensamento com aversão aos judeus, verifica-se a divulgação dos materiais produzidos e divulgados por Léon de Poncins, cujo uma de suas atribuições era ser jornalista e fazia com que sua religião, no qual exercia com grande fervor, influenciasse seus escritos. Influência essa que é possível perceber em sua obra "As forças secretas da revolução" retratando que os fundamentos por trás dos acontecimentos ocorridos na França têm uma importante contribuição do judaísmo, trazendo como modelo a Rússia que teria enfrentado o problema de inúmeros judeus infiltrados em sua sociedade que ocasionou uma forte dominação e opressão de suas ideias subversivas (Poncins, 1937, p. 165).

O movimento antissemita e o julgamento de Dreyfus na França terão impacto também no Brasil, em virtude das influências intelectuais que os países europeus tinham sobre países da América Latina, fator esse que também tem ligação com a forte dependência econômica que esses países possuíam, assim grande parte do conteúdo que era produzido no velho continente serão objetos de contestação ou de reprodução no território brasileiro. Porém, a ruína provocada pela guerra seja socialmente ou intelectualmente, será responsável por movimentos de nacionalismos nos países latino-americanos (Compagnon, 2014, p. 395-397).

No âmbito da contestação, verificamos alguns intelectuais tecendo críticas referente à condução do julgamento de Dreyfus, como será o caso de Ruy Barbosa. Ruy Barbosa, alega em seu artigo "O processo do capitão Dreyfus" que mesmo antes do julgamento de Dreyfus, ele já estaria condenado, levantando fortes

questionamentos e críticas como tal processo havia sido conduzido e referente aos critérios adotados para justificar tal condenação, conforme retrata Ruy Barbosa:

Que não será nos tribunais militares, em pleito de antemão sentenciado pela 'opinião pública', e tratando-se, por cúmulo de um acusado, em cujas veias circula sangue judaico (Barbosa, 2020, p. 66).

Por outro lado, no âmbito da reprodução, será verificado que existirá indivíduos com uma certa influência em trazer as ideias do antissemitismo ao Brasil difundindo-as e defendendo de forma contundente, sendo um de seus maiores representantes em solo nacional, representado pela figura de Gustavo Barroso, que será abordado mais adiante.

3 A ASCENSÃO DE VARGAS AO PODER

No início do século XX, o Brasil que necessitava de trabalhadores para atuar na agricultura nacional desenvolveu uma boa política imigratória para atrair grupos de pessoas de várias partes do mundo a fim de suprir a perda mão de obra escrava, medidas atrativas eram realizadas com certa constância, tendo êxito referente ao número de imigrantes que entraram em solo brasileiro.

A década de 1930, também é um momento de mudança na política interna brasileira, muito em virtude dos acontecimentos que antecederam a busca da mudança de mentalidade dos governantes brasileiros, sendo que o interesse nacional deveria estar acima dos interesses regionais e das oligarquias que exerciam o poder em busca de seu próprio interesse. Assim, o Brasil também foi impactado pelo sentimento nacionalista que atingiam vários países após a primeira grande guerra mundial, quebra da bolsa de Nova Iorque e a propagação do medo comunista.

Muito do que se percebe referente ao pensamento e a busca da construção de uma noção de brasilidade forte, valorização dos símbolos nacionais e uma base fundamental em propagar o anticomunismo é oriundo da AIB (Ação Integralista Brasileira), movimento esse que tinha características autoritárias/totalitárias, mas que se aproximava bastante do movimento nacional francês, em virtude da possibilidade de combater os judeus também no âmbito religioso. Esse movimento iniciou-se através de um manifesto redigido por Plínio Salgado, com objetivos de construir um Estado nacional com poderes amplos e a diminuição de partidos políticos contrários a esses objetivos. Conforme relatado, mesmo que exista ideias e objetivos similares a alguns movimentos totalitaristas e nacionalistas da Europa, verifica-se ele se distinguia de movimentos mais conhecidos, como o caso do nazismo que defendia a superioridade uma única raça, visto que há líderes do movimento integralista, como o caso do próprio Plínio Salgado que defendia o intercâmbio entre diversos indivíduos, sem demarcar uma raça superior, entendo que o “caboclo” representa o caráter do nacional (Araújo, 1998, p. 54).

Para que seja possível atingir a meta de uma sociedade brasileira forte, unificada e que tenha suas próprias características, é necessário que fosse eliminado qualquer tipo de perigo representado por uma ideologia que fosse contrária a essa construção do cidadão brasileiro ideal e de ideologias que firam a construção do perfil de nacional brasileiro. Assim, qualquer grupo de indivíduos que possa representar um

risco a soberania nacional deve ser combatido e esse tipo de posicionamento terá forte influência nas legislações migratórias dos próximos anos, fazendo com que grupos de nacionais tidos como indesejáveis diminuísse consideravelmente, verificando essa ocorrência primeiramente com os nacionais japoneses, chineses e finalmente chegando a figura dos judeus, grupo esse que encontrará restrições em virtudes das políticas antissemitas que se desenvolviam em várias partes do mundo, principalmente no continente europeu (Calil, 2001, p. 72).

Dessa forma, no Brasil vemos um potencial inimigo a ser combatido sendo representado na figura do judeu-comunista, com a ampla atuação de Gustavo Adolfo Luiz Guilherme Dodt da Cunha Barroso e sua produção teórica. Gustavo Barroso que ingressou na Ação Integralista Brasileira em 1933, foi um dos principais nomes do movimento integralista e através do Material produzido por ele, constata-se ensinamentos doutrinários que tem a finalidade de fortalecimento do governo nacional centralizado em detrimento das políticas regionalizadas, defendia o estado intervencionista, o anticomunismo e o antissemitismo (mesmo que esse pensamento de Barroso não fosse unanimidade dentro da AIB), representado por sua aversão aos judeus, principalmente aqueles que de alguma forma poderiam ter ligação ao comunismo (Barroso, 1933, p. 23).

Na sua obra "O Integralismo e o Mundo", Barroso vai explicitar as motivações que devem levar o movimento integralista a combater a figura do judeu no território brasileiro, sendo necessário enfrenta-lo de diversas formas: No contexto espiritual é necessário ser preservado o ideário cristão contra os ensinamentos do judaísmo; no cenário econômico é importante se preservar a propriedade privada contra as práticas absorventes patrimoniais dos israelitas; no contexto social, é necessário a luta ferrenha contra o comunismo (Barroso, 1937, p. 15-20). Dessa forma a figura do judeu representa, na visão do autor, tudo aquilo que pode representar um perigo a construção da figura do brasileiro ideal e que desmantelasse os ideários nacionais.

4 AS MEDIDAS ANTISSEMITAS DURANTE A ERA VARGAS

Durante o período Vargas, que vai de 1930 a 1945, subdividido nos seguintes períodos: governo provisório, governo constitucional e Estado Novo. Assim como, em outros países vemos uma postura bastante nacionalista e com medidas restritivas, exercendo um controle de entrada entre os imigrantes desejados e os indesejados, buscando selecionar as características ideológicas que uma sociedade desenvolvida deveria apresentar.

Dentre alguns grupos considerado como “indesejáveis” para o perfil que governo delimitou, será possível perceber que os judeus sofrerão restrições que dificultem sua ida e permanência no território brasileiro, com isso, é necessário que existam mecanismos normativos que realizem a administração migratória-criminal diminuindo o fluxo de imigrantes israelitas. Dessa forma, houve um afloramento do antissemitismo, visando a necessidade da incorporação de ideias que abrisse os indivíduos judeus (Cancelli, 1993, p. 12).

De acordo com Tucci Carneiro, verifica-se que esse antissemitismo que se propagou na Era Vargas tenta encontrar motivos que aparentemente são racionais para justificar as inúmeras políticas, decretos e circulares (consideradas secretas em virtude de sua não divulgação para além dos funcionários do governo que a eles eram destinados), que são estruturadas para exercer um pensamento de supremacia dos nacionais protegendo-os daqueles que vinham de fora, aparentemente defendendo os interesses dos cidadãos brasileiros, frente as ameaças trazidas pelos judeus, tais como as crises econômicas, ideológicas, que tinham ideias contrárias as elites e que carregava a força do comunismo, ameaçando o direito e o sistema financeiro que estavam se estabelecendo, fator esse de repressão, que será mais fortemente sentido durante o Estado Novo. Ressalta-se ainda que muito daquilo que era propagado sobre a questão judaica e o medo exacerbado do comunismo era transmitido por indivíduos que prestavam serviço ao ministério das relações exteriores em países que existia uma grande repressão aos judeus e muito daquilo que era difundido sobre as circunstâncias que se vincularam a eles, estava reforçado por uma imprensa que em sua grande maioria buscava reforçar os estereótipos então construídos (Carneiro, 1988, p. 126-128).

Muitas das políticas instauradas durante o Estado Novo, são reflexos dos anos anteriores, nos quais se verifica através dos objetivos que a Ação Integralista Brasileira tinha como objetivo. Porém a identificação de alguns ideários entre a AIB e o governo brasileiro não pode ser entendido como um apoio ou uma relação que não existia atritos e disputas, visto que no início dos anos de 1930 a AIB será um dos grandes movimentos contrários ao então governo recém instituído. Mas em virtude de movimentos de partidos como PCB aliados a ANL, através de manifestações públicas e comícios propagando propostas de distribuição de terras à camponeses e operários, além de buscar atender algumas requisições do proletariado como a redução da jornada de trabalho, além do combate a ameaça fascista brasileira que era representado pela AIB. Verifica-se a força que esse movimento representou através da chegada de uma comissão vinda de Moscou e a presença de Luis Prestes fazendo com que o movimento já iniciado ganhasse contornos cada vez mais socialista (Hunsche, 1996, p. 95).

Temendo pela segurança nacional em virtude do movimento que crescia, da forte onda de informações que trazidas pelo Ministério das Relações exteriores sobre o perigo do comunismo trazido pela figura do judeu, Vargas impõe o encerramento das atividades da organização alegando sua forte ligação com o comunismo. Com isso se inicia grande agitação e levantes pelo Brasil, podendo citar os exemplos da cidade de Natal, Recife e Rio de Janeiro, sob a liderança de prestes com o objetivo de tomar o poder. Com a repressão rápida ao movimento, foi possível conter essas insurreições que tinham se instaurado, fazendo com que a Ação Integralista Brasileira apoiasse as práticas realizadas pelo então governo para conter a expansão do comunismo pelo Brasil. (Dutra, 1997, p. 103-110).

É possível perceber que será no Estado Novo que existirá um mecanismo mais rigoroso de controle da imigração, visto o caráter mais centralizador do governo exercido sob o comando de Vargas, influenciado pelos movimentos em que o mundo se encontrava e o perigo que era propagado sobre a presença dos judeus, especialmente na Alemanha e França, no qual levou muitos judeus a buscar asilo no Brasil, mas irão se deparar com várias medidas restritivas. Mesmo que a grande quantidade de conteúdo antissemita seja massivamente predominante nesse período, já se observa a partir da constituição de 1934 uma tentativa de limitar a entrada de jovens imigrantes semitas (Carvalho, 1943, p. 67-80).

A política de estrangeiros do primeiro período da Era Vargas assumiu expresso caráter seletivo, com base em critério étnico, muito além da premissa de proteger o trabalhador nacional, alegação presente nas normas restricionistas editadas entre 1930 e 1933 (Mendes, 2013, p. 413).

A constituição de 1934 adotou um sistema de cotas, que tratava sobre o percentual permitido de novos imigrantes em território nacional, visando limitar a quantidade de indivíduos que poderiam adentrar no Brasil. Esse dispositivo continha claramente critérios étnicos que fomentavam o preconceito contra minorias, assim o governo poderia exercer a política de um padrão de indivíduos a ser preservado. Conforme podemos observar no artigo 121, alínea j, inciso VI:

Art 121 - A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições do trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do País.

j) reconhecimento das convenções coletivas, de trabalho.

VI - A entrada de imigrantes no território nacional sofrerá as restrições necessárias à garantia da integração étnica e capacidade física e civil do imigrante, não podendo, porém, a corrente imigratória de cada país exceder, anualmente, o limite de dois por cento sobre o número total dos respectivos nacionais fixados no Brasil durante os últimos cinquenta anos (Brasil, 1934).

Com isso, verifica-se assim como essa medida, muitas outras, aparentam ter um sentido de proteção da sociedade brasileira, da valorização da mão de obra e da economia local, mas muitas vezes carregados de práticas preconceituosas e excludentes. essa política restritiva teve impacto principalmente sobre os japoneses que representavam o segundo maior número de indivíduos que chegavam em solo brasileiro, porém será um mecanismo utilizado para barrar outros grupos indesejáveis, tais quais os judeus, visto que será uma medida que será mantida na constituição de 1937, fazendo com que esse pensamento eugenista, pudesse ser convertido em leis, instituições sociais e culturais (Koifman, 2005, p. 207).

Com o golpe que levou ao período conhecido como Estado Novo no ano de 1937 e a outorga da constituição, no mesmo ano, estabelecendo um período ditatorial centralizando o poder no executivo, tendo características de um regime com mais autoritarismo e um nacionalismo mais afluído, traços do governo que refletirá fortemente sobre a temática migratória, existindo restrições mais intensas sobre a entrada de novos estrangeiros, permanecendo ainda o sistema de cotas que já era presente na carta de 1934.

Nesse período, apesar de qualquer negatório da liderança política sobre apreço aos regimes de extrema direita, notadamente autoritário, percebe-se nas décadas 30 e 40 do século XX uma atuação de fazer com que o Brasil seja conhecido como um “estado forte” e com traços de valorização nacional. O estado novista é marcado por uma forte repressão ao comunismo, a grupos considerados minoritários que de certa forma poderia trazer riscos à soberania nacional, tais como os judeus que levam o governo a buscar cada vez mais as medidas que garantam a constituição de uma “identidade brasileira”, assim o governo estadonovista se torna cada vez mais simpático a práticas excludentes, racistas e persecutórias alimentando políticas, propagandas que trazem o reavivamento de mitos que garantem a sustentação de várias práticas e medidas subversivas (Carneiro, 2018, p. 115-117).

Somando-se aos vários impedimentos que iam surgindo nesse período getulista em vários meios, verifica-se surgimento do Decreto-Lei nº 392, do mês de abril de 1938 (Brasil, 1938a), como uma das primeiras medidas restritivas desse novo período, que tem como objetivo central a expulsão dos indivíduos que de alguma maneira representavam riscos, segundo art. 1º, à segurança nacional, a estrutura das instituições e a tranquilidade pública, somando-se esse dispositivo ao art. 3º, inciso III, que reforça a expulsão do estrangeiro, quando a polícia de outro país considere-o elemento pernicioso à ordem pública, constata-se ao aumento das dificuldades que os judeus teriam que enfrentar para entrar no território brasileiro.

Nesse mesmo ano, verifica-se a continuidade de uma maior sistematicidade quanto a questão da imigração, primeiramente através do Decreto-Lei nº 406 (Brasil, 1938b) que criou o Conselho de Imigração e Colonização, que tinha como diretrizes o estabelecimento das cotas permitidas para a entrada de novos imigrantes, com base nos dados pelo Departamento de Imigração e das informações divulgadas pelo Ministério das Relações Exteriores. Dessa forma o Conselho deveria designar como seria realizada a política migratória seletiva, seguindo orientações expressas do próprio Getúlio Vargas, visto a vinculação direta desse conselho vinculada diretamente do presidente, no qual se observa atuação e interferência direta de Vargas (Koifman, 2012, p. 57).

Esse decreto-lei, através do Conselho de Imigração e Colonização, visa estabelecer uma corrente migratória que seja mais benéfica aos grupos de imigrantes que eram considerados desejados em virtude da política do governo de adquirir mão de obra principalmente para a agricultura brasileira e que estimulasse a formação e o

aprimoramento da identidade na nação brasileira ideal. Com isso, vemos certos grupos que tinham certa facilidade em adentrar no território, não sendo barrados pelas restrições existentes à época, como são os casos de pessoas vindas de Portugal, Espanha e Itália, que seriam considerados os povos ideais, que representavam a matriz brasileira, sendo também brancos e católicos, observando também a não aplicabilidade da política de cotas a entrada de portugueses (Lasser, 1995, p. 132-133).

Outro decreto que teve a importância para o governo Vargas, foi o decreto-lei nº 3010 que tinha como objetivo regulamentar e padronizar a política imigratória seletiva e ditames legais para os estrangeiros internamente. Sendo necessário para entrar no Brasil que o indivíduo se apresentasse ao cônsul para que fosse feita a averiguação de suas características e se elas estavam condizentes com aquilo que o governo estipulava, classificando-os através da cor de pele, se existia algum vício perceptível, além de possíveis deformidades que impedisse sua contribuição com a economia local (Koifman, 2012, p. 59-61) verifica-se a ampliação de atuação ao Conselho de Imigração e Colonização, fazendo com que existisse fácil assimilação da cultura brasileira e evitar a concentração de grupos em determinados locais do solo nacional.

É através do trabalho de alguns historiadores, como Jeffrey Lesser e Maria Luiza Tucci Carneiro, através de estudos de materiais disponibilizados pelo arquivo histórico do Itamaraty (2023) divulgados a partir da década de 90, que vemos expressamente as ordens para dificultar a vinda de judeus para o território brasileiro, por intermédio das circulares, sendo emitido mais de 15 circulares vindo a ser uma ferramenta utilizada de forma mais intensa no Estado Novo de Vargas. Circulares essas que foram de grande utilização em virtude de não necessitarem do conhecimento geral da sociedade para apresentar validade (sendo nomeadas de circulares secretas quando descobertas em pesquisas recentes), sendo dirigidas expressamente aos funcionários do Ministério das Relações Exteriores e suas seções, além de ser um meio de fácil aprovação e implantação.

Segundo definição de Irene Nohara (2012), a circular pode ser entendida da seguinte maneira: "Do latim *circulare*, é ato administrativo formal que objetiva a transmissão de ordens internas emitidas de forma uniforme das autoridades administrativas aos diversos subordinados de uma repartição. São, portanto, ordens escritas emanadas pelos superiores hierárquicos aos funcionários subordinados."

Sendo, portanto, comandos que repercutem internamente, dentro de uma determinada repartição, devendo seguir suas diretrizes todos aqueles que são subordinados". Porém em alguns casos, como foi o caso no Estado Novo, acaba por ter um alcance externo.

A primeira expedição de um documento contrário a imigração judaica, foi a Circular nº 1127, que tinha como meta estabelecer uma política migratória restritiva que deveria ser realizado por todas as missões diplomáticas brasileiras, sendo possível a rejeição de visto a toda pessoa de origem semítica que ela mesmo se declarasse como tal ou que a informação fosse proveniente de terceiros, assim qualquer tentativa de entrada de uma pessoa judia, seja para fins comerciais ou turísticas sofreu forte repressão do governo, sendo possível reconhecer o êxito da circulares somado aos decretos já em vigência. Essa circular tem como intuito refrear a vinda de semitas que de forma desesperada buscava fugir das perseguições enfrentadas na Europa (Lasser, 1995, p. 172-174). Conforme poderemos observar a seguir:

Fica recusado visto no passaporte a toda pessoa de que se saiba, ou por declaração própria, ou qualquer outro meio de informação seguro, que é de origem étnica semítica. No caso de haver apenas "suspeitas", recomenda-se às autoridades 'retardar a concessão do visto, até que, por meios de investigação eficientes...' consigam esclarecer a dúvida e chegar a uma decisão final (Itamaraty, 2023).

Verifica-se ainda, que a referida circular teve como objetivo principal barrar a entrada de judeus, quando o então ministro das relações exteriores, Mário de Pimentel Brandão, através de um ofício relatava que os judeus possuem ideias antagônicas ao projeto que a nação brasileira tinha como objetivo, além de espalhar pensamentos subversivos, sendo ainda relevante constar que na circular 1127 há esse relato do então ministro, conforme se observa:

Dessa massa de judeus podem sair bons cidadãos, mas sai também com frequência a maior parte dos números de certas estatísticas criminais. Entre os elementos perturbadores da ordem pública "brasileira" foram encontrados com frequência indivíduos de origem semita (Itamaraty, 2023).

Outra circular que teve grande relevância em dificultar a entrada dos semitas em solo brasileiro, é definida pela circular 1249. Por mais que através de um lapso curto de tempo se permitiu a entrada de alguns judeus, verifica-se que era necessário

um rol taxativo e extenso de documentação complementar para que a autorização de viagem fosse fornecida. O governo brasileiro sabendo das restrições que os judeus já atravessavam de perseguição e expulsão de sua propriedade, sabia a dificuldade que muitas pessoas teriam para cumprir os requisitos estabelecidos, sendo mais uma medida que obstaculizam a vinda deles para o Brasil, existindo poucas exceções que conseguiam entregar a documentação necessária, permitindo também que a autoridade consular tivesse uma maior liberdade e discricionariedade para decidir sobre a concessão dos vistos (Koifman, 2002, p. 129-130).

Por mais que a circular nº 1249 permitisse uma maior independência da autoridade da consular para a conferência de vistos aos judeus, verifica-se que poucos se opuseram às medidas restritivas impostas pelo governo Vargas, visto que novas circulares foram sendo estabelecidas com a finalidade de barrar cada dia mais a entrada de novas pessoas desse grupo. Uma dessas circulares é a circular nº 1498, assinada pelo então ministro das Relações Exteriores Oswaldo Aranha, que determinada a suspensão de quaisquer tipo de vistos aos semitas e seus familiares em todas as ações diplomáticas, fechando as portas para novos imigrantes, independentemente se esses vistos fossem requisitados de forma permanente ou temporária (Carneiro, 1996, p. 21-23).

Além da descrição existente sobre a importância de evitar a vinda de mais imigrantes judeus ao Brasil, em muitas dessas circulares, também existia a vedação para os funcionários consulares que tivessem a intenção de ajudar ou facilitar os vistos aos hebreus, sendo aprovado uma comissão de inquérito que responsável pelos processos administrativos instaurados contra diplomatas que fornecessem vistos ilegais e que descumpriam as ordens estabelecidas pelo governo, ficando sujeitos às sanções legais estabelecidas no estatuto do funcionário público (Moura, 1980, p. 83).

Observa-se o êxito dessas medidas, quando através dos decretos, decretos-leis e principalmente com as circulares existe uma diminuição considerável do número de imigrantes hebreus a partir do ano de 1938, registrando a entrada de apenas 538 indivíduos, número bem abaixo do registrado no ano anterior, que era registrado a quantidade de 2003, existindo uma diminuição de quase 75%, sendo que a representatividade de judeus que entram em território brasileiro, seguirá com um percentual bem inferior, quando comparado com outros imigrantes (IBGE, 2023).

Ainda que existissem inúmeras restrições quanto à entrada de judeus, é possível verificar que vários indivíduos dessa origem conseguiram entrar no território

brasileiro fugindo dos horrores que atingiam o continente europeu. Isso foi possível graças à atuação de vários brasileiros que não seguiam as circulares impostas pelo governo Vargas e desempenham importante função nos consulados para auxiliar os judeus a vir para o Brasil.

Um das dessas pessoas, segundo pesquisas de Maria Luiza Tucci Carneiro e principalmente Mônica Raisa Schpun em seu livro intitulado "Justa Aracy de Carvalho e o resgate de judeus: trocando a Alemanha Nazistas pelo Brasil", é a paranaense Aracy Moebius de Carvalho Guimarães Rosa. Com as medidas restritivas à entrada de judeus em vigor, principalmente as circulares secretas, verifica-se a importância que Aracy exerceu possibilitando que mais indivíduos semitas fossem salvos do governo totalitário e que não fosse tivesse sua entrada barrada no Brasil durante o governo Vargas. Apesar de estar em vigor a circular nº 1127, a funcionária brasileira continuava a realizar novas concessões de vistos aos judeus, como chefe da seção conseguia em certas ocasiões colocar os vistos com as demais papeladas a serem encaminhadas.

5 IMPLICAÇÕES DAS MEDIDAS LEGISLATIVAS DURANTE O PERÍODO VARGAS NO PARANÁ IMPOSSIBILITANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA COMUNIDADE JUDAICA EM ROLÂNDIA

Os judeus que conseguiram vir para o Brasil e se estabeleceram no Paraná, enfrentaram grandes desafios, pois observa-se no estado uma política que ia de encontro com o que era sinalizado pelo governo Vargas, buscando os imigrantes que eram tidos como “desejáveis” para fortalecimento da comunidade brasileira e consequentemente do Estado do Paraná. Para o governo paranaense era necessário trazer mais imigrantes para ocupar áreas com pouca densidade populacional ou que tinham indivíduos que representavam um atraso no projeto desenvolvimentista da época.

Outra questão, além da baixa densidade populacional em algumas áreas do Estado, é o problema de posseiros que ocupavam grandes áreas e representavam um certo atraso do processo desenvolvimentista que os governantes desejavam, não permitindo com que o governo desenvolvesse projetos para tal finalidade. Dentre um desses exemplos, podemos citar a guerra do contestado, que durou de 1912 a 1916. Para solucionar essa questão, verifica-se a disposição de terras por parte do governo paranaense para integrar o plano proposto pelo governo federal junto à Inglaterra, em virtude do endividamento da Inglaterra com os custos ocasionados com a primeira guerra mundial, verifica-se que na década de 30, o governo brasileiro possibilitou uma negociação que envolvia uma atuação constante da Companhia Inglesa Brazil Plantations Ltda que contavam com apoio e financiamento de bancos ingleses, visto que o Brasil ainda detinha dívidas com a Inglaterra em virtude do valor emprestado com o país inglês para saldar valores com o governo português que possibilitou a independência do Brasil em 1824 (Espig; Machado, 2008, p. 30-37).

A convite do então presidente Arthur Bernardes, o país inglês realizou a missão Montagu, que tinha como um dos objetivos estudar o investimento a ser realizado em terras brasileiras. Com a análise realizada através da figura do Lord Lovat, foi constatado que o norte do Paraná possuía grandes extensões de terras de boa qualidade, com baixo custo de aquisição que o governo do Estado pedia.

Com isso, o governo paranaense incentivou a colonização do norte do Estado, através da atuação da empresa subsidiária da companhia inglesa, chamada Companhia de Terras do Norte do Paraná que tinha como objetivo o desenvolvimento

econômico e social da região do norte do Estado, evitando assim, novas insatisfações de posseiros que poderiam ocupar a região desocupada. Através desse acordo, a Companhia de Terras do Norte do Paraná teve que estabelecer estratégias que garantissem um bom funcionamento comercial para que seu capital crescesse de maneira mais rápida a fim de cobrir os gastos que teriam com o financiamento inicial. Assim, a região norte teria a seguinte divisão: Londrina, ficou sendo a sede da Companhia, e algumas cidades maiores teriam como finalidade acelerar o processo de desenvolvimento capitalista e as cidades menores deveriam servir como entrepostos de exportação, foi nesse contexto que surgiria a cidade de Rolândia, sendo ainda distrito da cidade de Londrina (Oberdiek, 2007, p. 122-125).

Através da política imperialista da Alemanha na Europa e que desafiava a soberania de vários países, muitos cidadãos ingleses que vieram para trabalhar nas terras paranaense tiveram que retornar e com isso abriram espaço para outros imigrantes. Apesar das imposições restritivas impostas pelo governo de Getúlio Vargas a entrada de novos imigrantes, os alemães e poloneses de origem judaica e não judaica foram os que se estabeleceram em grande número na localidade da gleba Roland, no norte do Paraná, buscando fugir da crise econômica, social e política que assolava a Alemanha.

Além das propagandas realizadas pelo governo varguista e pela companhia inglesa, o grande número de alemães que vieram para essa região do Brasil, contou com participação de Oswald Nixdorf, um cidadão da região de Brémem na Alemanha, especializado em agricultura de países tropicais, responsável em divulgar a região do norte do Paraná em seu país de origem, assim tanto os alemães que queriam fugir da crise econômica quanto os judeus que buscavam se salvar das perseguições que iniciavam, viam com bons olhos essa nova oportunidade. Como local de escolha, foi selecionado a gleba Roland (em referência ao herói medieval alemão Roland), ficando conhecida essa região como a cidade alemã. Dentre as famílias que chegaram em Rolândia, constata-se a chegada de aproximadamente 400 famílias da Alemanha, sendo 80 famílias com tradição judaica (Schwengber, 2003, p. 275-277).

Muitos alemães de origem não judaica escolheram essa região para recomeçar devido a alguns dos fatores que contribui para esse processo de escolha pelo Brasil foram algumas características ideológicas de Vargas similares aquilo que tinha em comum com os governos da Alemanha e da França, como uma política que buscou restringir a entrada de grupos considerados inferiores, como os judeus,

buscando o fortalecimento de uma raça superior somado a grande propagando varguista de chamamento de novos indivíduos para trabalhar nas terras brasileiras e a crise econômica do país germânico, os de origem judaica, além de fugir das repressões impostas pelo governo alemão e francês, vieram para contribuir com o potencial econômico que era divulgado no exterior e enxergavam no Brasil a possibilidade de uma maior liberdade política, social e religiosa em virtude da pluralidade que o Estado brasileiro apresentava até então (Cytrynowicz, 2002, p. 393-395).

No Paraná, também existia influência do movimento integralista, sob comando de Manoel Vieira Barreto de Alencar, sendo o 5º maior estado quando verificado o número relativo de militantes por número de habitantes, verificando sua influência quando se observa que o fechamento de escolas étnicas particulares organizadas por imigrantes para o ensino, religião e tradições, muitas vezes sendo conduzidas pelo idioma materno, tendo como contraponto a abertura de escolas públicas que além do ensino de matérias tradicionais como matemática e geografia, tinham como objetivo a assimilação cultural, visando criar uma identidade nacional unificada (Azevedo, 1996, p. 678-679). Sendo possível averiguar a continuidade dessa política durante o governo de Getúlio Vargas através do Decreto Federal n.º 1545 de 1939:

Art. 1º Todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e as entidades paraestatais são obrigados, na esfera de sua competência e nos termos desta lei, a concorrer para a perfeita adaptação, ao meio nacional, dos brasileiros descendentes de estrangeiros. Essa adaptação far-se-á pelo ensino e pelo uso da língua nacional, pelo cultivo da história do Brasil, pela incorporação em associações de caráter patriótico e por todos os meios que possam contribuir para a formação de uma consciência comum

Art. 11. Nenhuma escola poderá ser dirigida por estrangeiros, salvo os casos expressamente permitidos em lei e excetuadas as congregações religiosas especializadas que mantêm institutos em todos os países, sem relação alguma com qualquer nacionalidade

Art. 18. O Governo Federal ou os Governos Estaduais localizarão famílias brasileiras nas zonas do território nacional em que houver aglomeração de descendentes de estrangeiros (Brasil, 1939).

Esse decreto já estava de acordo com aspirações de intelectuais paranaense da época e com manifestações populares que requisitam a padronização do ensino na língua portuguesa em sua totalidade, conforme fala do governador Affonso Camargo em 1918, noticiada pelo jornal Diário da Tarde (1937):

É tempo de inverter o atual sistema, isto é, em vez de ser obrigatória a Cadeira de língua portuguesa nas escolas estrangeiras, devemos generalizar a obrigatoriedade a todas as disciplinas, as quais o aluno só aprenderá se conhecer a língua.

Conforme destaca também Wachowicz, vemos a influência dos intelectuais na política de nacionalização, representado também pela figura do então deputado estadual Hugo Simas que traz um projeto de lei que tem como finalidade o encerramento das atividades escolares e a necessidade de nacionalização do ensino no Paraná, trazendo os impeditivos que eram impostos fazendo com que nenhuma escola particular poderia realizar atividades sem aceite prévio e aprovação dos seus programas de ensino pelo, atentando também para a obrigatoriedade da língua portuguesa em todas as cadeiras que o governo determinasse (Wachowicz, 2002, p. 40-47), algo que será fundamental para as próximas propostas legislativas, principalmente durante o período do interventor Manoel Ribas, escolhido por Vargas, que estarão em harmonia com a política varguista.

Verifica-se a necessidade da imposição desse ensinamento mais nacionalista até mesmo em cidades visando refrear novas ideologias e pensamentos que pudessem surgir em novas cidades, como é o caso da cidade Rolândia, fazendo com que nesse território dificultasse a construção de uma comunidade judaica muito em virtude do problema da questão imigratória representado na figura dos judeus alemães, que entravam no território estadual, amedrontando o pensamento da coletividade, da imprensa e do governo do estado conforme se verifica no seguinte trecho do jornal "O Estado" de 19 de outubro de 1937:

Em recentes artigos estampados no Estado, abordamos a these do nacionalismo sob variados aspectos, estudando-o debaixo do ponto de vista nacional, para depois restringilo para o ambiente regional.....O problema da immigracao, o da infiltração estrangeira, o da escola, o do habitat.... Um appelo se faz necessário neste momento. Estando em pleno funcionando a Assembleia Legislativa, justo seria que aquelle poder, tornasse obrigatorio as nomenclaturas eminentemente nacionais ou paranaenses das cidades e villas do nosso Estado. Ainda ha dias foi creado o districto de Nova Dantzig, este como Londrina, Nova Polonia, Rolandia, Nova Orleans e outros estrangeirados nada significa para o sentimento brasileiro (O Estado, 1937).

Com isso, observa-se a necessidade de transmitir o sentimento pátrio brasileiros aos estrangeiros de maneira rápida e eficaz, ao invés de poder aproveitar algo de novo que era trazido por esses novos indivíduos e que pudesse somar com a sociedade, colocando-os em uma posição de coação social.

Além, das restrições vigentes impostas pelo governo federal e estadual, se verifica a pouca expressão judaica na cidade de Rolândia em virtude do temor que existia pela atuação da Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS) no estado do Paraná. A DOPS, que foi criada pela lei 2304 de 1924, teve como objetivo de lidar contra crimes que atentassem contra a segurança nacional, atuando através da vigilância e monitoramento de indivíduos ou determinado grupos coletando dados que pudessem ameaçar o poder estatal e nacional (Priori; Pomari, 2012, p. 100-107).

O DOPS foi um importante serviço utilizado, principalmente durante o Estado Novo de Vargas, no Paraná verifica sua atuação em cidades em que se poderiam verificar construções de comunidades étnicas e que descumprissem a legislação, implantado hábitos, costumes, escolas que não estavam de acordo com o processo nacionalista vigente, erradicando as influências estrangeiras e que iam contra as políticas de governo (Skidmore, 1998, p. 165).

Uma situação muito peculiar em que há um maior monitoramento do Dops na cidade de Rolândia, é a investigação contra Henrique Kaphan, alemão de origem judaica, conduzida para apurar uma situação em que envolvia auxílio aos judeus que chegavam em terras paranaense fugindo das perseguições da Alemanha, visto que ele possuía mais de um imóvel na região de Rolândia, sendo suspeito de utilizar um de seus imóveis para abrigar novos judeus que chegavam na localidade, além de monitorar a situação dos indivíduos com quem com ele se relacionava por intermédio de correspondências (Carneiro, 1996, p. 87). Em um parecer negativo quanto à atuação de auxílio de Kaphan a judeus por parte da delegacia de polícia de Rolândia, o DOPS em Curitiba mantinha a insistência em apurar mais informações, através do ofício n°1572, em virtude de poder haver fortes indícios desse respectivo auxílio aos semitas que iam de encontro a região, alegando a grande quantidade de bagagem que chegava a região serem de semitas refugiados, assim, qualquer agrupamento de judeus já poderia sinalizar uma atitude suspeita (DEAP, 1944). Assim, qualquer tentativa de contato ou ajuda com os judeus que ainda estavam na Alemanha, poderia ser investigada, acarretando investigação criminal.

Outro fator que acontecia com frequência na cidade de Rolândia em virtude da quantidade de judeus que conseguiram se estabelecer nessa localidade são as restrições impostas quanto ao envio e recebimento de cartas, fazendo com que existisse a censura postal brasileira, assim, qualquer documento que indicasse vínculo

com judeus ou atitudes suspeitas seriam prontamente examinadas pelo DOPS (DEAP, 1942).

Como o número de indivíduos de origem judaica na região de Rolândia era de menor número, quando comparado aos alemães, alguns que abertamente eram pró regime nazista, que também povoavam a região, somando-se com as restrições impostas tanto pelo governo federal, quanto pelo governo estadual, quanto às práticas que remetiam de maneira mais fervorosa aos ritos e costumes judeus, esses indivíduos realizavam manifestações de sua origem de forma mais escassa, fazendo com que nessa localidade dificilmente se formasse uma comunidade judaica com seus hábitos, costumes, práticas, cultos e ensinamentos judaicos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo, não tem como pretensão encerrar a discussão da questão do antissemitismo na cidade de Rolândia e do seu processo no Estado do Paraná, mas demonstrar e fomentar a necessidade de maiores estudos sobre essa temática do antissemitismo durante o governo Vargas e seus desdobramentos no território brasileiro, através de um olhar jurídico. Em virtude do escasso material intelectual existente, visto que a produção de historiadores brasileiros, têm contribuído em muito para que outras áreas do conhecimento possam se debruçar sobre o tema em questão. Com isso, é possível perceber pelo levantamento histórico dos acontecimentos e pelas legislações durante o governo Vargas uma política restritiva que gerou forte controle social e policial que acabou gerando de certo modo um etiquetamento social que provocou a repressão aos judeus impedidos que muitos entrassem em solo nacional e os que conseguiram não tiveram a liberdade necessária, principalmente em caso de cidades menores, como o caso da recém criada cidade de Rolândia, para exercer a manifestação judaica que lhes eram tipicamente tradicionais, em virtude das restrições vigentes no cenário brasileiro primeiramente, no cenário estadual e por fim pelos monitoramentos realizados pelo DOPS.

Assim muito se tentou que os judeus assimilassem de maneira impositiva as características que todo nacional deveria seguir, para que dessa maneira a segurança nacional fosse preservada, assim o judeu que chegava em terras paranaenses já tinha o estigma político-ideológico do estrangeiro sem pátria e que ameaçavam os ideários governamentais. Com isso as iniciativas governamentais por meio de circulares, leis nacionais e estaduais de certo modo contribuíram para silenciar a expressão de um povo que há algum tempo já estava mutilada e ainda é raro encontrar grandes expressões da cultura semita em cidades menores, como é o caso da cidade de Rolândia, no norte do Paraná.

Por fim, ainda é importante salientar as possibilidades de pesquisa a serem realizadas sobre essa temática, focalizando as discussões sobre as dificuldades enfrentadas pelos judeus em várias cidades pelos estados do Brasil, assim como feito com uma cidade do Paraná. Podendo ainda aprofundar o debate e verificar essas questões no âmbito das universidades brasileiras, sendo esses lugares, fonte de grande produção intelectual. Assim, constata-se que há um rol enorme de material a

ser explorado para a produção de tal pesquisa, visto a publicidade do material referente ao DOPS, que não somente da questão judaica no estado, via decreto estadual 8557/2013. No que se refere ao assunto dos judeus no norte do Paraná salientamos a vasta importância do Fundo Oswald Nixdorf, encontrado no Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica da Universidade Estadual de Londrina, no qual contém fotos e documentos referentes às décadas de 1930 e 1940.

REFERÊNCIAS

a) Fontes primárias:

DEAP, Arquivo DOPS. **Ofício n. 1572, de 08/11/1944**. Pasta n. 0618a, caixa 70. Disponível em: <https://www.administracao.pr.gov.br/ArquivoPublico/Pagina/DOPS-Serie-Pastas-Tematicas-1937-1989>. Acesso em: 10 nov. 2023.

DEAP, Arquivo DOPS. **Ofício n. 37, de 09/11/1942**. Pasta 544 e, caixa 61. Disponível em: <https://www.administracao.pr.gov.br/ArquivoPublico/Pagina/DOPS-Serie-Pastas-Tematicas-1937-1989>. Acesso em: 10 nov. 2023.

ITAMARATY. **Arquivo Histórico do Itamaraty**: Ministério das Relações Exteriores. Disponível em: <https://atom.itamaraty.gov.br/index.php/ahi-2>. Acesso em: 15 out. 2023.

O ESTADO. **Edição 00340**. 19 out. 1937. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=830275&pesq=raul%20araujo%20maia&pagfis=2923>. Acesso em: 07 nov. 2023.

b) Referências de apoio:

ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. **Totalitarismo e revolução**. O integralismo de Plínio Salgado. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988.

ARENDDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**: Antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. [s.l.]: Companhia de bolso, 2012.

AZEVEDO, Fernando. **A cultura Brasileira**. 6. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996.

BARBOSA, RUY. **O processo do capitão Dreyfus**. [s.l.]: EDIPRO, 2020.

BARROSO, Gustavo. **O Integralismo e o Mundo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1937.

BARROSO, Gustavo. **O Integralismo em marcha**. Rio de Janeiro: Schmidt, 1933.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934)**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.html. Acesso em: 09 set. 2023.

BRASIL. **Decreto-lei nº 1545 de 25 de agosto de 1939**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1545-25-agosto-1939-411654-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 07 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto-lei nº 392 de 27 de abril de 1938**. Brasília, 1938a. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-392-27-abril-1938-348742-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 17 out. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 406, de 04 de maio de 1938**. Brasília, 1938b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0406compilado.html. Acesso em: 17 out. 2023.

CALDEIRA NETO, Odilon. **Integralismo, Neointegralismo e Antissemitismo: entre a relativização e o esquecimento**. Dissertação (Mestrado). Maringá, Universidade Estadual de Maringá, 2011.

CALIL, Gilberto Grassi. **O integralismo no pós-guerra: a formação do PRP (1945-1950)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001. p. 72.

CALIL, Gilberto; SILVA, Carla. **O Integralismo brasileiro: história e caráter do movimento fascista no Brasil**. 1996. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado de Carlos Henrique Hunsche [autorizada pela Faculdade de Filosofia da Universidade Wilhelm, Berlim, 1930]). Tradução de Leandro Silva Teles. Porto Alegre, CD-AIB/PRP.

CANCELLI, Elisabeth. **O mundo da violência: a polícia na Era Vargas**. Brasília: UNB, 1993. p.12.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Brasil- Um refúgio nos trópicos: A trajetória dos refugiados do nazi-fascismo**. São Paulo: Estação Liberdade, 1996.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. Imigrantes indesejáveis. A ideologia do etiquetamento durante a Era Vargas. **Revista USP**, n. 119, p. 115-130, 2018.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **O antissemitismo na era Vargas: fantasmas de uma geração**. São Paulo: Brasiliense, 1988.

CARVALHO, Fernando Mibielli de. Ainda a imigração do Após-Guerra. **Revista de Imigração e Colonização**, Rio de Janeiro, 1943.

COMPAGNON, Olivier. **O adeus à Europa: a América Latina e a grande guerra**. Rio de Janeiro: Rocco, 2014.

CYTRYNOWICZ, Roney. Além do Estado e da ideologia: imigração judaica, Estado-Novo e Segunda Guerra Mundial. **Revista Brasileira de História**, v. 22, p. 393-423, 2002.

CYTRYNOWICZ, Roney. **Memória da Barbárie: a história do genocídio dos judeus na segunda guerra mundial**. Nova Stella: Editora da Universidade de São Paulo, 1990.

DUTRA, Eliana de Freitas. **O ardil totalitário: imaginário político no Brasil dos anos 30**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, Belo Horizonte: Editora UFMG, 1997.

ESPIG, Márcia Janete; MACHADO, Paulo Pinheiro. **A Guerra santa revisitada: novos estudos do movimento do Contestado**. Florianópolis: UFSC, 2008. pp. 30-37

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Judeus no Brasil**. Disponível em: <https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/judeus/judeus-no-brasil-vida-social-politica-e-cultural.html>. Acesso em: 22 out. 2023.

KOIFMAN, Fábio. Estado Novo e eugenia. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 23., 2005, Londrina. **Anais do XXIII Simpósio Nacional de História – História: guerra e paz**. Londrina: ANPUH, 2005.

KOIFMAN, Fábio. **Imigrante ideal: O Ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941- 1945)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

KOIFMAN, Fábio. **Quixote nas trevas: o embaixador Souza Dantas e os refugiados do nazismo**. Rio de Janeiro: Record, 2002.

LASSER, Jeffrey. **O Brasil e a questão judaica: Imigração, Diplomacia e Preconceito**. Rio de Janeiro: Imago, 1995.

LORENZ, Einhart. Berlim: O Desenvolvimento do “Anti-Semitismo Moderno”. In: ERIKSEN, Trond Berg; HARKET, Håkon; LORENZ, Einhart O. **Historia do antisemitismo: da antiguidade aos nossos dias**. Edições 70, 2010.

MENDES, José Sacchetta Ramos. **Laços de Sangue, Privilégios e Intolerância à Imigração Portuguesa no Brasil (1822-1945)**. Coleção Portugueses no Mundo. Porto: Fronteira do Caos; CEPSE, 2013.

MOURA, Gerson. **Autonomia na Dependência: A política externa brasileira de 1935 a 1942**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

LIRA NETO, João de Lira Cavalcante. **Arrancados da terra: Perseguidos pela Inquisição na Península Ibérica, refugiaram-se na Holanda, ocuparam o Brasil e fizeram Nova York**. [s.l.]: Companhia das letras, 2012.

NOHARA, Irene. Circular. **Dicionário de direito administrativo**. 2012. Disponível em: <https://direitoadm.com.br/120-circular/>. Acesso em: 15 out. 2023.

OBERDIEK, Hermann: **Fugindo da Morte: Imigração de judeus alemães para Rolândia-PR, na década de 1930**. Londrina: Ed. UEL, 2007.

PONCINS, Léon de. **As forças secretas da Revolução: Maçonaria, Judaísmo**. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1937.

PRIORI, Angelo A.; POMARI, Luciana Regina. DOPS, trabalhadores rurais, comunistas e anticomunistas. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 11, n. 128, p. 102-109, 2012.

SCHWENGBER, Cláudia Portelinha. **Aspectos Históricos de Rolândia**. [s.l.]: Ed. Wgraf, 2003.

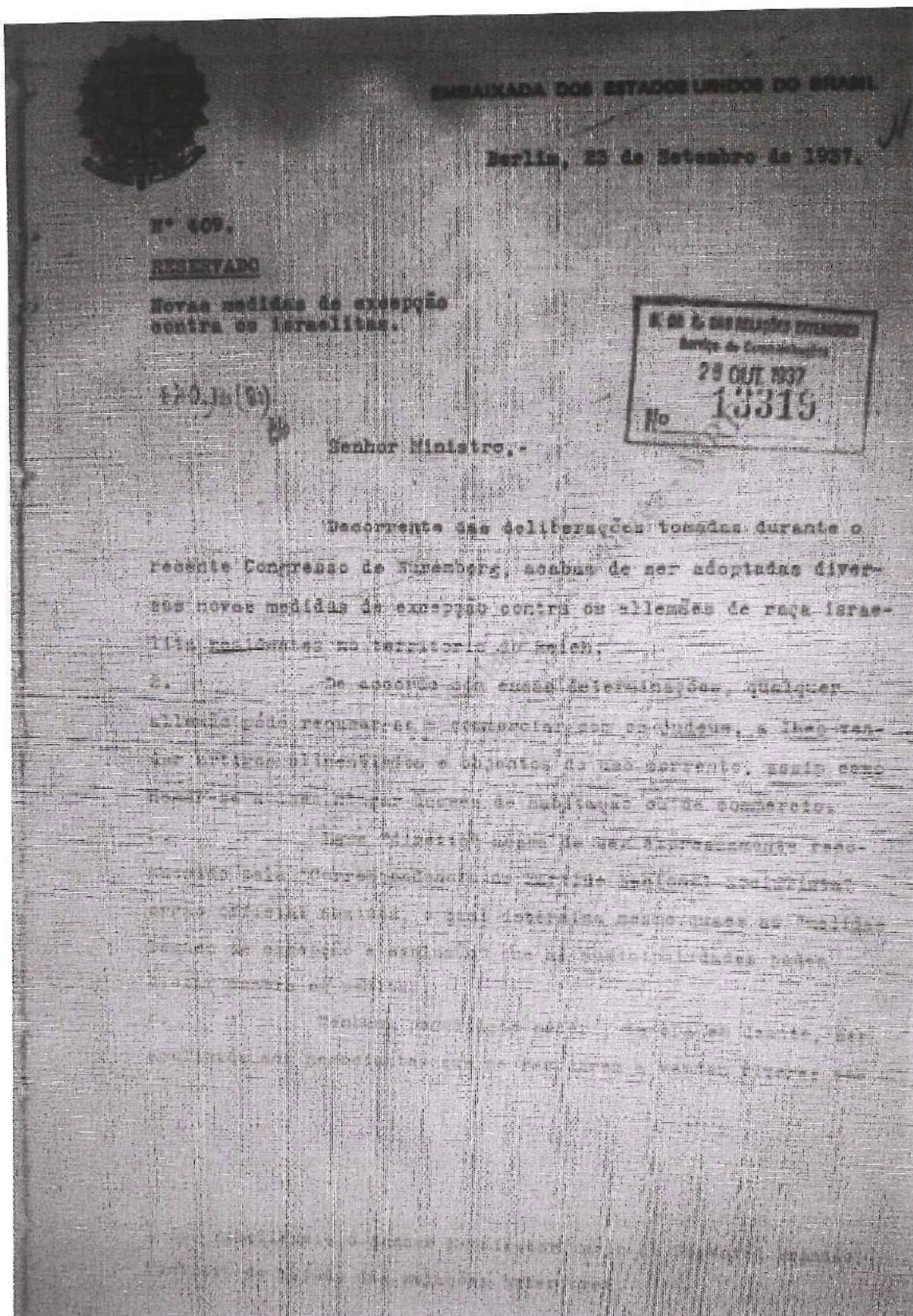
SKIDMORE, Tomas Elliot. **Uma história do Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

VAINFAS, Ronaldo. **Jerusalém Colonial: judeus portugueses no Brasil Holandês**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

VIEIRA, Fábio Antunes. O antissemitismo em uma breve perspectiva histórica: de Roma ao nazismo. Arquivo Maaravi: **Revista Digital de Estudos Judaicos da UFMG**, v. 13, n. 25, p. 54-68, 2019.

WACHOWICZ, Rui Cristovam. **As escolas da colonização polonesa no Brasil**. Curitiba: Champagnat, 2002.

ANEXO 1 - TELEGRAMAS DA EMBAIXADA DO BRASIL EM BERLIM



Reprodução: Berlin/407/1937/Reservado/3.

viverem nos judeus e podem mesmo anunciar esse propósito em cartazes collocados nas suas lojas ou armazens.

2. Em cada cidade, comuna ou municipio, a policia pôde expulsar ou prohibir a residencia de judeus cuja attitude seja susceptivel de incomodar a população.

3. Está formalmente prohibida a entrada dos israelitas em todos os casinos municipaes e nas cidades de verão, de aguas ou nas que se praticam os desportos de inverno. Os hoteliros podem espontaneamente recusar hospedes que não sejam arianos.

4. A "Correspondencia do Partido" tambem já declarou que é aconselhavel prohibir em todas as cidades climatericas e balnearias a permanencia de judeus, e logo "constitua um dever inspirado pelo instincto de conservação e pela preocupação que todos os allemães puros de raça devem ter de proteger o seu prestigio e os seus interesses economicos".

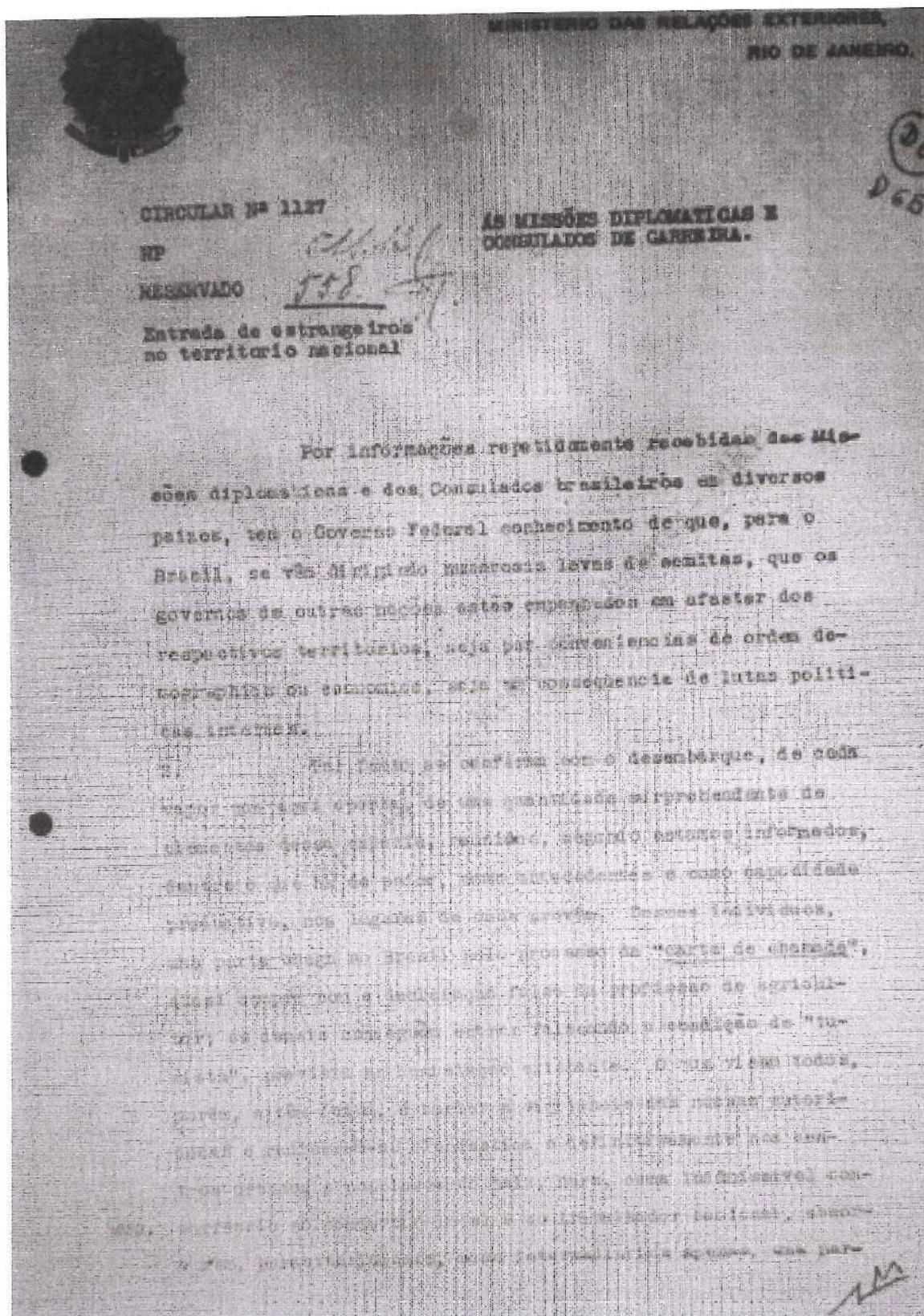
5. A municipalidade de Berlin e de varias outras cidades deliberaram reservar nos logradouros publicos, praças, parques etc., um certo numero de bancos especiais que só deverão ser occupados pelos judeus.

6. No districto de Wilmersdorf, situado na parte Oeste de Berlin, onde habita o maior numero de israelitas, já já foram installadas essas bancas que ostentam uma inscripção indicando que são unicamente destinados á população judia e não destinados de ariano. Nos outros bancos, pintados de branco, os arianos tem o direito de expulsar os judeus que nellos se sentarem.

7. Essas medidas que deveriam indicar uma exclusão completa dos judeus, tem provocado uma grande indignação entre os arianos nos altos círculos de Wilmersdorf.

8. A respeito da cidade de Berlin, ver o livro "Die Juden in Berlin".

ANEXO 2 - CIRCULAR 1127



Ministerio/Circular Nº 1127/1937/2.

parte apreciável da nossa riqueza, quando, além disso, não se entregam, também, á propaganda de idéas dissolventes e subversivas.

3. Cumprindo ao Poder Executivo zelar por que não sejam violados os principios da Constituição Federal de 1934, - que, no artº 131, prevê o estabelecimento das condições do trabalho na cidade e nos campos tendo-se em vista a protecção social do trabalhador e os interesses economicos do país, e, no § 6º do mesmo artigo, manda que a entrada de imigrantes ao territorio nacional se faça com as restricções necessarias á garantia da integração ethnica e capacidade physical e civil do imigrante, - ficou deliberado, por entendimento entre o Ministerio das Relações Exteriores e o do Trabalho, Comercio e Industria, e com a approvação de Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica, sobre a concessão de "vistas" aos passaportes dos estrangeiros, em as seguintes condições de dir-tilas para o Brasil, e vice-versa, reciprocamente, de acordo com as seguintes indicações, a serem reguladas especial não dispuzar um definitivo sobre a matéria.

1º - a pessoa "visto" será admitida sem que a pessoa
 2º - as pessoas, a que a concessão compete, serão
 3º - a concessão, de acordo com o visto, será feita
 4º - a concessão, de acordo com o visto, será feita
 5º - a concessão, de acordo com o visto, será feita
 6º - a concessão, de acordo com o visto, será feita
 7º - a concessão, de acordo com o visto, será feita
 8º - a concessão, de acordo com o visto, será feita
 9º - a concessão, de acordo com o visto, será feita
 10º - a concessão, de acordo com o visto, será feita

ANEXO 3 – ARQUIVO DOPS

DELEGACIA DE POLÍCIA POLITICA E SOCIAL
Estado do Paraná

Curitiba, 23 de agosto de 1944.

Ilmo. Sr. DELEGADO DE POLÍCIA

SAVIANA.

Solicito de V. S. as necessárias providências no sentido de informar, reservadamente e com urgência, esta DOPS sobre: Henrique Kaphan

- a) - Nome do assistente da caixa postal nº 26, dessa localidade.
- b) - Nome do proprietário da fazenda JAÚ, também desse Distrito.
- c) - Quem é Kaphan, nessa cidade; se tem aparelho de rádio de qualquer espécie; quais as pessoas que costumam ir à sua casa a pretexto de ouvir rádio; que ligação tem ele com o proprietário ou empregados da fazenda Jaú.
- d) - Se existe na fazenda Jaú ou nessa localidade algum parente de Henrique Kaphan, e quais seus característicos de identidade, seus costumes, etc..

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DELEGADO DE POLÍCIA

Fonte: Deap (1944).